

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE IMBITUVA-PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.175.892/0001-23, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO- TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com atuação do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 6488/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Dec. 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica e Decreto nº 7892/2013, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Processo Administrativo 2034/2023.

-LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP NOS ITENS ATÉ R\$80.000,00. Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

INICIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: a partir das 08:00H do dia 21/06/2023.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: até às 08:15H do dia 30/06/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30H do dia 30/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Rua Pref. José Buhner Jr 462, Centro, Imbituva/PR.

EMAIL: tiago@imbituva.pr.gov.br .

TELEFONE/FAX: (42) 3436-1233

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: "Aquisição de material escolar, e material de expediente, conforme solicitado pela SMEC", e conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.1. Especificações do objeto, quantidades e valores máximos:

1.3. Valor total estimado: R\$ 1.497.586,30(um milhão quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - MODO ABERTO
conforme Art. 32 do Dec. Federal 10.024/2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

2 – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br e/ou do site www.imbituva.pr.gov.br, e/ou www.comprasbr.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico tiago@imbituva.pr.gov.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

3.4. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Comprasbr.com.br e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Imbituva (www.imbituva.pr.gov.br) para conhecimento dos interessados.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes e/ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor e deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamentação e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Para os benefícios previstos neste edital, a entidade de menor porte deverá declarar:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, NÃO PODERÃO participar da licitação:

a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Empresas que se encontrem em processo de falência;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- c) Empresas em consórcio;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 – DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços deverá preenchida exclusivamente no sistema utilizado para o Pregão, no endereço www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade da participante o preenchimento correto de acordo com o que exigir o Edital. Não serão aceitas informações ou complementações de proposta fora do campo próprio do sistema.

5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresade pequeno porte deverá “marcar” a opção em campo próprio do Sistema, bem como anexar junto a documentação de habilitação a comprovação que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3. As licitantes deverão preencher a proposta no Sistema, incluindo a indicação da :

-PREÇO UNIARIO

- MARCADOS MATERIAIS

- TOTAL DO LOTE,

até a data e hora marcadas no preambulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4. Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda correntenacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

5.6. No preço proposto devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

5.7. As propostas oferecidas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data limite para o seu recebimento.

5.8 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- b) Apresente preço acima do mercado e manifestamente inexequível;
- c) A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço estimado pelo órgão contratante;
- d) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- e) A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
- f) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

g) Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

h) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

i) As propostas com valor acima do proposto em edital, serão classificadas par lance, porém, serão imediatamente desclassificadas na aceitação caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. A licitante poderá oferecer lance inferior ao último melhor lance ou do lance por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro após concluídos todos os lotes. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento dos lances, de acordo com o previsto na opção indicada no item 1.4 do Edital.

6.9. Encerrada a etapa de lances, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observada as seguintes regras:

a) As licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Será considerado empate se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida.

6.10. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo determinado, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma condição descrita no subitem 6.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.14. Durante a Sessão, o Pregoeiro definirá mediante envio de mensagem via sistema, a paralisação para intervalos ou suspensão da sessão e retomada da sessão, sendo que, não

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

havendo estaintormação por parte do Pregoeiro, caberá ao Licitante permanecer conectado para ter conhecimento dos fatos da Sessão. Em caso de o licitante sair da Sessão, seja por qualquer motivo, não impede o Pregoeiro de dar continuidade às fases do certame, não cabendo reclamações intempestivas.

6.15. Quanto ao uso "chat" da plataforma, este permanecerá fechado na maior parte do tempo da sessão principalmente na sessão de lances para evitar qualquer tipo de identificação de participantes, e será aberto pelo pregoeiro no momento oportuno para algum tipo esclarecimento de duvida relativo ao certame. Nenhuma Negociação de preço, ou lance de preço, ou manifestação de Intenção de Recurso, poderá ser feita pelo chat, já que esta ferramenta não é para este fim. Cada fase do pregão, seja Lance, Negociação, Desempate, Recurso, Pedido de cancelamento de lance, etc, somente poderá ser utilizada as "tags" ou TECLAS DE ATALHO VIRTUAL especificas do sistema, para ativar a opção pretendida.

7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) A documentação de habilitação de que trata **item 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5**, deverão ser anexadas antecipadamente na devida ordem, em campo próprio do Sistema na aba Documentos, até o limite de tempo da estabelecido no preambulo deste edital.

7.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor com **objeto social compatível com a contratação a ser realizada**, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar no 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei no 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo V (somente para as MEs, se houver participação das mesmas no certame);
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certificado Simplificado da Junta Comercial, em plena validade, ou a Declaração Anexo V deste Edital, para comprovação do enquadramento como ME ou equiparada.
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.3 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Não exigido.

7.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Não exigido.

7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELO ANEXO IV

a) Declaração de que não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

b) Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO;

d) Declaração de que não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

e) Declaração que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregoão.

8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E AMOSTRAS

8.1. Após o encerramento dos lances, o pregoeiro realizará a abertura da pasta de documentos de habilitação no sistema, onde verificará o cumprimento do Edital. O não atendimento desta exigência, acarretará a imediata inabilitação do licitante.

8.2. O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação anexada.

8.3. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida sob pena de decair o direito.

8.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública.

8.6. Não será habilitada a empresa que:

a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MES;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

c) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, de forma insanável.

d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação de forma insanável, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo Pregoeiro.

8.11. DAS AMOSTRAS

a) Não exigido.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, **em campo próprio da plataforma eletrônica utilizada na sessão**, não sendo aceito a manifestação de recurso pelo chat.

§ 1º Os itens/lotos somente terão iniciada a contagem do tempo para interposição do interesse de recurso, quando terminada a disputa de todos os Itens/lotos do Pregão, mediante aviso prévio do Pregoeiro no sistema.

9.2. A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br, dentro do prazo legal.

9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site (www.imbituva.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal.

9.9. É de responsabilidade do licitante, se optar por envio em endereço eletrônico, conformar o endereço correto, bem como obter a confirmação do recebimento do recurso via e-mail,

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

sob pena de não ser conhecido, não cabendo alegações intempestivas. Caso opte por entregar de forma física, deverá dirigir-se ao protocolo geral da Prefeitura.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1. O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta (Anexo II).

10.3. A convocação será feita por emissão e encaminhamento do contrato ao Fornecedor, via e-mail informado pelo proponente, sendo que este deverá remeter devidamente assinado digitalizado, em até 24 horas, e os originais via postal (correios) mediante envio do comprovante de postagem em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

10.4. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

10.5. Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

10.6. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

10.7. O Município poderá dispensar a assinatura do contrato nos casos previstos na legislação, substituindo por Nota de Compra, Nota de Empenho ou outro documento similar. Serão mantidas as exigências das cláusulas e condições contidas no Edital e seus anexos.

11 - DA FORMALIZAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato, conforme Minuta – ANEXO II, com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado, nas condições do item 10.2 e 10.3.

11.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas.

11.3. Em caso da primeira contratada, manifestar desistência do cumprimento do contrato, ou ter o contrato rescindido por motivação provocada pela parte, o segundo colocado será convocado dentro do prazo da proposta para assumir o serviço, ou em caso de haver expirado o prazo de proposta, ser consultada quanto ao interesse de assumir o objeto do pregão mediante aceitação da contratação.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE, após o recebimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- b.1 não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços;
- b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b.3 apresentar documentação falsa;
- b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b.5 não mantiver a proposta;
- b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;
- b.7 comportar-se de modo inidôneo;
- b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 5% (dez por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;

d) Multa de até 5% (dez por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:

d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;

d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Imbituva, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei no 8.666/93.

13.2- As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Imbituva, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial/ por execução fiscal;

13.3 - Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4 - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.5 - A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Imbituva.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias:

07.002.12361.12022-017 3390.30.00.00 C196 F-103 / C197 F-104 / C198 F-107 / C204 F-103 C205 F-104

15 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

16.2. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

16.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia e horário de expediente, da PREFEITURA MUNICIPAL. Horário de expediente inicia-se 08:00h, e encerra-se 17:30h, salvo alterações ocorridas por motivos de força maior.

16.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos imprescindíveis ou informação que deveria constar originalmente da proposta, com excessão de cadastros ou declarações e documentos que possam ser consultados a qualquer tempo, de acordo com jurisprudência de competências superiores.

16.6. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

16.7. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

16.8. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

17 - DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futura Ata, fica eleito o fórum da Comarca de Imbituva - PR

18 - ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO IV: Declarações complementares

ANEXO V: Declaração de Enquadramento ME ou EPP (enviar via sistema eletrônico junto à proposta de Preços).

Imbituva-PR, xx de xx de 2023.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
**** ESTADO DO PARANÁ ****

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: "Aquisição de material escolar, e material de expediente, conforme solicitado pela SMEC".

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
item	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA- CX C/ 100 UNDS	CX	200	3,20	640,00
2	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 5 NIQUELADO - C/50 UND	CX	150	8,31	1.246,50
3	ALMOFADA PARA CARIMBO COM ATAMPA PLÁSTICA Nº 3 NACOR AZUL, MEDIDA 6,7 X 11,0 CM.	UND	120	4,10	492,00
4	APONTADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL, TAMANHO PEQUENO, CX C/12	CX	600	3,50	2.100,00
5	AREIA DE QUARTZO. PRODUTO FEITO À BASE DE SÍLICA, TOTALMENTE ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, E NÃO PROLIFERA FUNGOS. ROXO	PCT	100	9,20	920,00
6	AREIA LAVADA TRATADA E ANTIALÉRGICA. AREIA DE QUARTZO. PRODUTO FEITO À BASE DE SÍLICA, TOTALMENTE ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, E NÃO PROLIFERA FUNGOS AMARELO ESCURO	PCT	100	9,20	920,00
7	AREIA LAVADA TRATADA E ANTIALÉRGICA. AREIA DE QUARTZO. PRODUTO FEITO À BASE DE SÍLICA, TOTALMENTE ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, E NÃO PROLIFERA FUNGOS. VERMELHO	PCT	100	9,20	920,00
8	AREIA LAVADA TRATADA E ANTIALÉRGICA. AREIA DE QUARTZO. PRODUTO FEITO À BASE DE SÍLICA, TOTALMENTE ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, E NÃO PROLIFERA FUNGOS. LARANJA	PCT	100	9,20	920,00
9	AREIA LAVADA TRATADA E ANTIALÉRGICA. AREIA DE QUARTZO. PRODUTO FEITO À BASE DE SÍLICA, TOTALMENTE ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, E NÃO PROLIFERA FUNGOS. MARROM	PCT	100	9,20	920,00
10	AREIA LAVADA TRATADA E ANTIALÉRGICA. AREIA DE QUARTZO. PRODUTO FEITO À BASE DE SÍLICA, TOTALMENTE ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, E NÃO PROLIFERA FUNGOS. ROSA	PCT	100	9,20	920,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

11	AREIA LAVADA TRATADA E ANTIALÉRGICA. AREIA DE QUARTZO. PRODUTO FEITO À BASE DE SÍLICA, TOTALMENTE ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, E NÃO PROLIFERA FUNGOS. BRANCO	PCT	100	9,20	920,00
12	AREIA LAVADA TRATADA E ANTIALÉRGICA. AREIA DE QUARTZO. PRODUTO FEITO À BASE DE SÍLICA, TOTALMENTE ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, E NÃO PROLIFERA FUNGOS. PRETO	PCT	100	9,20	920,00
13	AREIA LAVADA TRATADA E ANTIALÉRGICA. AREIA DE QUARTZO. PRODUTO FEITO À BASE DE SÍLICA, TOTALMENTE ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, E NÃO PROLIFERA FUNGOS. CINZA	PCT	100	9,20	920,00
14	AREIA LAVADA TRATADA E ANTIALÉRGICA. AREIA DE QUARTZO. PRODUTO FEITO À BASE DE SÍLICA, TOTALMENTE ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, E NÃO PROLIFERA FUNGOS. LILÁS	PCT	100	9,20	920,00
15	BARBANTE - Nº 06 - C/ 1,8KG AZUL MARINHO	UND	100	48,15	4.815,00
16	BARBANTE - Nº 06 - C/ 1,8KG CRU	UND	400	48,15	19.260,00
17	BARBANTE - Nº 06 - C/ 1,8KG ROSA	UND	100	48,15	4.815,00
18	BARBANTE - Nº 06 - C/ 1,8KG VERDE BANDEIRA	UND	100	48,15	4.815,00
19	BLOCO DE ANOTAÇÃO COM LINHAS ADESIVO STICKY NOTE COLORIDO 76 MM X 76 MM - 100 FOLHAS - AMARELO	UND	200	5,00	1.000,00
20	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST-IT REFIL AMARELO 76X76MM 100 FOLHAS - 3M	UND	200	10,15	2.030,00
21	BOBINA EMBALAGEM PAPEL KRAFT NATURAL 80G 60CM X 200M	UND	100	81,00	8.100,00
22	CALCULADORA DE MESACOM 12 DÍGITOS – COM PILHA- LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE.TAMANHO APROXIMADO: 117 X 143 X 26 MM.	UND	50	26,00	1.300,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA – NACIONAL, TINTA AZUL CX C/ 50 UNI, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE, COM TAMPA, NACOR DA TINTA AZUL, ESFEROGRÁFICA , MATERIAL PONTAPLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITAGROSSA.	CX	100	51,00	5.100,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA – NACIONAL, TINTA PRETA, CX C/ 50 UNI, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE, COM TAMPA, NACOR DA TINTA PRETA, ESFEROGRÁFICA , MATERIAL PONTAPLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITAGROSSA.	CX	50	35,97	1.798,50

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

25	CANETA ESFEROGRÁFICA – NACIONAL, TINTA VERMELHA CX C/ 50 UNI, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE, COM TAMPA, NACOR DA TINTA VERMELHA ESFEROGRÁFICA , MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA.	CX	50	35,97	1.798,50
26	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CX C/12, (MARCAS PRÉ APROVADAS: PILOT, FABER)	CX	100	16,00	1.600,00
27	CANETA MARCA TEXTO AZUL - CX C/12, (MARCAS PRÉ APROVADAS: PILOT, FABER)	CX	100	16,00	1.600,00
28	CANETA MARCA TEXTO LARANJA - CX C/12, (MARCAS PRÉ APROVADAS: PILOT, FABER)	CX	100	16,00	1.600,00
29	CANETA MARCA TEXTO PINK - CX C/12, (MARCAS PRÉ APROVADAS: PILOT, FABER)	CX	100	16,00	1.600,00
30	CANETA MARCA TEXTO VERDE - CX C/12, (MARCAS PRÉ APROVADAS: PILOT, FABER)	CX	100	16,00	1.600,00
31	CANETA P/ RETROPROJETOR (TINTA) PERMANENTE COR PRETA Nº1.0	UND	1000	3,50	3.500,00
32	CANETA P/ RETROPROJETOR (TINTA) PERMANENTE COR PRETA Nº 2.0	UND	1000	3,96	3.960,00
33	CANUDO PLÁSTICO - PCT C/ 100 UNDS - 21 CM	PCT	250	6,00	1.500,00
34	CARTOLINA 50X66 (GROSSA 180G) BRANCA	UND	6000	1,50	9.000,00
35	CLIPES Nº 1 - CX C/ 500 - METAL POLIDO	CX	100	25,19	2.519,00
36	CLIPES Nº 3 - CX C/ 100 - METAL POLIDO	CX	500	2,19	1.095,00
37	CLIPES Nº 6 - CX C/ 500 - METAL POLIDO	CX	300	10,25	3.075,00
38	CLIPES Nº 8 - CX C/ 500 - METAL POLIDO	CX	100	12,67	1.267,00
39	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 CORES 23G CADA UNIDADE (BRANCO, VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, PRETO)	CX	200	11,04	2.208,00
40	COLA INSTANTÂNEA - 20G - PARA ARTESANATO (MARCA PRÉ-APROVADA: TEC BOND)	UND	700	10,50	7.350,00
41	COLABRANCA LIQUIDA- 1KG	UND	300	30,00	9.000,00
42	COLA EM BASTÃO, CX C/ 12 UND DE 20G	CX	500	14,57	7.285,00
43	COLA GLITER 26G cx c/5 CORES (PRATA, AZUL, DOURADA, VERDE, VERMELHA)	CX	500	2,42	1.210,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

44	CORRETIVO EM FITA MINI ROLLER DELLET 5MM X 5M	UND	200	9,70	1.940,00
45	CREPOM ROSA CHOQUE 48CM X 2M	UND	800	1,50	1.200,00
46	CREPOM AMARELO 48CM X 2M	UND	800	1,50	1.200,00
47	CREPOM AZUL 48CM X 2M	UND	800	1,50	1.200,00
48	CREPOM AZUL MARROM 48CM X 2M	UND	800	1,50	1.200,00
49	CREPOM BRANCO 48CM X 2M	UND	800	1,50	1.200,00
50	CREPOM LARANJA 48CM X 2M	UND	800	1,50	1.200,00
51	CREPOM PRETO 48CM X 2M	UND	800	1,50	1.200,00
52	CREPOM PRETO 48CM X 2M	UND	800	1,50	1.200,00
53	CREPOM VERDE 48CM X 2M	UND	800	1,50	1.200,00
54	CREPOM VERMELHO 48CM X 2M	UND	1000	1,50	1.500,00
55	E.V.A ESTAMPADO - TAMANHO: 60X40X2	UND	5000	4,10	20.500,00
56	E.V.A LISO - AMARELO - TAMANHO: 60X40X2	UND	2000	2,20	4.400,00
57	E.V.A LISO - AZUL CLARO - TAMANHO: 60X40X2	UND	2000	2,20	4.400,00
58	E.V.A LISO - AZUL ESCURO - TAMANHO: 60X40X2	UND	2000	2,20	4.400,00
59	E.V.A LISO - BEGE - TAMANHO: 60X40X2	UND	2000	2,20	4.400,00
60	E.V.A LISO - BRANCO - TAMANHO: 60X40X2	UND	2000	2,20	4.400,00
61	E.V.A LISO - LARANJADO - TAMANHO: 60X40X2	UND	2000	2,20	4.400,00
62	E.V.A LISO - MARROM - TAMANHO: 60X40X2	UND	2000	2,20	4.400,00
63	E.V.A LISO - PRETO - TAMANHO: 60X40X2	UND	2000	2,20	4.400,00
64	E.V.A LISO - ROSA - TAMANHO: 60X40X2	UND	2000	2,20	4.400,00
65	E.V.A LISO - ROXO - TAMANHO: 60X40X2	UND	2000	2,20	4.400,00
66	E.V.A LISO - VERDE CLARO - TAMANHO: 60X40X2	UND	2000	2,20	4.400,00
67	E.V.A LISO - VERDE ESCURO - TAMANHO: 60X40X2	UND	2000	2,20	4.400,00
68	E.V.A LISO - VERMELHO - TAMANHO: 60X40X2	UND	2000	2,20	4.400,00
69	ENVELOPE 162X229	UND	5000	0,25	1.250,00
70	ENVELOPE 229X114	UND	5000	0,20	1.000,00
71	ENVELOPE A4 229X324	UND	5000	0,40	2.000,00
72	ENVELOPE OFICIO 240X340	UND	5000	0,80	4.000,00
73	ENVELOPE PLÁSTICO COM FURO, PARA PASTA CATALOGO UND	UND	3000	0,25	750,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

74	ENVELOPE PLÁSTICO SEM FURO, UND.	UND	1000	0,20	200,00
75	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE - 14MM - PACOTE C/ 100 UNDS	PCT	400	32,00	12.800,00
76	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE - 20MM - PACOTE C/ 100 UNDS	PCT	400	41,00	16.400,00
77	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE - 25MM - PACOTE C/ 100 UNDS	PCT	400	60,00	24.000,00
78	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE - 9MM - PACOTE C/ 100 UNDS	PCT	400	24,00	9.600,00
79	ESTILETE ESTREITO - 9MM - 11 LAMINAS	UND	400	1,55	620,00
80	ESTILETE LARGO - 18 MM	UND	400	2,60	1.040,00
81	EVA GLITTER 40X48CM – AZUL	UND	600	6,50	3.900,00
82	EVA GLITTER 40X48CM – BRANCO	UND	600	6,50	3.900,00
83	EVA GLITTER 40X48CM – DOURADO	UND	1000	6,50	6.500,00
84	EVA GLITTER 40X48CM – PRATA	UND	1000	6,50	6.500,00
85	EVA GLITTER 40X48CM – VERDE	UND	600	6,50	3.900,00
86	EVA GLITTER 40X48CM - VERMELHO	UND	1000	6,50	6.500,00
87	EXTRATOR DE GRAMPOS, INOX , CHAPA GROSSARESISTENTE.	UND	100	3,10	310,00
88	FICHÁRIO 4 ARGOLAS ESCOLAR COM ELÁSTICO 80 FOLHAS COM PAUTAS. PRETO MEDIDAS DO FICHÁRIO: 31 X 25 X 3 CM	UND	100	49,99	4.999,00
89	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M	UND	5000	4,50	22.500,00
90	FITA ADESIVA ESTREITATRANSARENTE 10M ROLO GRANDE P/ SUPORTE.	UND	5000	1,44	7.200,00
91	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MMX45M	UND	4000	4,00	16.000,00
92	FITADE CETIM - AMARELA - 7MM - ROLO COM 100M	UND	300	18,50	5.550,00
93	FITADE CETIM - AZUL - 7MM - ROLO COM 100M	UND	300	18,50	5.550,00
94	FITADE CETIM - BRANCA - 7MM - ROLO COM 100M	UND	300	18,50	5.550,00
95	FITADE CETIM - PRETA - 7MM - ROLO COM 100M	UND	300	18,50	5.550,00
96	FITADE CETIM - VERDE - 7MM - ROLO COM 100M	UND	300	18,50	5.550,00
97	FITADE CETIM - VERMELHA - 7MM - ROLO COM 100M	UND	300	18,50	5.550,00
98	FITADUPLAFACE 12MM X 10M.	UND	5000	3,95	19.750,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

99	Folha A4 Adesivo Fosco Colacril. Papel especial para impressão a laser ou jato de tinta. GRAMATURA: folha 63g/m ² - adesivo acrílico 20g - liner 90g/m ² . Pacote com 100	PCT	500	62,00	31.000,00
100	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO ANTI-ALERGICO, CAIXA COM 64 UND.	CX	3000	3,80	11.400,00
101	GIZ COLOR PARA QUADRO NEGRO ANTI-ALERGICO, CAIXA COM 64 UND.	CX	3000	3,80	11.400,00
102	GIZ DE CERAGRANDE CORES CX C/12	CX	500	10,50	5.250,00
103	GRAMPEADOR 25 FOLHAS METÁLICO DE MESA G104 PRETO	UND	200	25,00	5.000,00
104	GRAMPEADOR ALICATE DE METAL PARA 25 FOLHAS BASE 14CM USO PROFISSIONA	UND	10	32,00	320,00
105	GRAMPEADOR DE PRESSAO MANUAL - ESTILO TAPECEIRO - PARA GRAMPOS DE 4 A 8MM	UND	50	90,50	4.525,00
106	GUILHOTINA DE MESA EM AÇO 46 CM A3 PARA ATÉ 20 FOLHAS C/ PRENSA RETRÁTIL. DEVE APRESENTAR MARCAÇÕES EXISTENTES NA MESA: A7 / A6 / A5 / A4 / A3 / OFICIO 9 / OFICIO 8. MESA COM RÉGUA MILIMETRADA. ÁREA ÚTIL DE 46 CM. PRENSA RETRÁTIL DE PAPEL COM MOLAS. FACA EM AÇO TEMPERADO. PÉS EMBORRACHADOS. 2 LÂMINAS DE CORTE - BASE/ FIXA E MÓVEL. FACA MÓVEL COM CABO EMBORRACHADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (MM) - AX L X C: 6 CM X 67 CM X 36 CM	UND	30	450,00	13.500,00
107	KIT 400 FOLHAS BLOCO RECADO ADESIVO TIPO POST-IT POSTITE 3,8 CM X 3,8 CM CORES LARANJA, AMARELO VERDE E PINK	UND	100	18,30	1.830,00
108	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE LISA+ PRETA - PCT C/ 100 UNDS	PCT	350	53,00	18.550,00
109	KIT COM 05 FURADORES DE EVA - 25MM - (CORAÇÃO, ESTRELINHA, FLOR C/ 5 PETALAS ARREDONDADAS, CIRCULO, COROA)	kit	30	152,00	4.560,00
110	LIVRO ATA TIPO FOLHABRANCA, PAUTADA E NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE NACOR PRETA, TIPO CAPA DURANACOR PRETA TAMANHO MÍNIMO COMPRIMENTO 310, LARGURA 220MM C/ 100 FOLHAS	UND	100	13,50	1.350,00
111	MASSA DE MODELAR - CX C/ 6 CORES - 90G - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA	CX	5000	6,80	34.000,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
**** ESTADO DO PARANÁ ****

112	ORGANIZADOR DE CORRESPONDENCIA E DOCUMENTOS, ORGANIZADOR DE MESAEM ACRÍLICO - COM 3 BANDEJAS	UND	50	45,00	2.250,00
113	PACOTE DE PRESENTE COLORIDO 20 X 30 PCT C/ 100 UNDS	PCT	120	24,90	2.988,00
114	PACOTE DE PRESENTE COLORIDO 30 X 44 PCT C/ 100 UND	PCT	120	30,84	3.700,80
115	PACOTE TRANSPARENTE LISO 6X24 - 0,06MM - PCT C/100UN	PCT	150	6,20	930,00
116	PALITO DE SORVETE - PONTA ARREDONDADA PCT C/ 100 UNS - TAMANHO 11,4 CM MADEIRA	PCT	250	5,65	1.412,50
117	PALITO/ESPETO P/ CHURRASCO - PCT C/ 100 UNDS - 25CM	PCT	250	8,18	2.045,00
118	PAPEL A4 COM CERTIFICADO LISO, INMETRO, 75G 210X297MM - CX C/10 PCT DE 500 FLS - AMARELO	CX	50	202,00	10.100,00
119	PAPEL A4 COM CERTIFICADO ISO, INMETRO, 75G 210X297MM - CX C/10 PCT DE 500 FLS - ROSA	CX	50	202,00	10.100,00
120	PAPEL A4 COM CERTIFICADO ISO, INMETRO, 75G 210X297MM - CX C/10 PCT DE 500 FLS - AZUL	CX	50	202,00	10.100,00
121	PAPEL A4 COM CERTIFICADO ISO, INMETRO, 75G 210X297MM - CX C/10 PCT DE 500 FLS - VERDE	CX	50	202,00	10.100,00
122	PAPEL CARTÃO - AMARELO - TAMANHO: 48X66	UND	2000	1,20	2.400,00
123	PAPEL CARTÃO - AZUL CLARO - TAMANHO: 48X66	UND	2000	1,20	2.400,00
124	PAPEL CARTÃO - AZUL ESCURO - TAMANHO: 48X66	UND	2000	1,20	2.400,00
125	PAPEL CARTÃO - BRANCO - TAMANHO: 48X66	UND	2000	1,20	2.400,00
126	PAPEL CARTÃO - LARANJADO - TAMANHO: 48X66	UND	2000	1,20	2.400,00
127	PAPEL CARTÃO - MARROM - TAMANHO: 48X66	UND	2000	1,20	2.400,00
128	PAPEL CARTÃO - PRETO - TAMANHO: 48X66	UND	2000	1,20	2.400,00
129	PAPEL CARTÃO - VERDE CLARO - TAMANHO: 48X66	UND	2000	1,20	2.400,00
130	PAPEL CARTÃO - VERDE ESCURO - TAMANHO: 48X66	UND	2000	1,20	2.400,00
131	PAPEL CARTÃO - VERMELHO - TAMANHO: 48X66	UND	2000	1,20	2.400,00
132	PAPEL CARTÃO - ROSA - TAMANHO: 48X66	UND	2000	1,20	2.400,00
133	PAPEL DUPLA FACE – AMARELO – TAMANHO: 45X66	UND	3000	2,50	7.500,00
134	PAPEL DUPLA FACE – AZUL CLARO – TAMANHO: 45X66	UND	3000	2,50	7.500,00
135	PAPEL DUPLA FACE – AZUL ESCURO – TAMANHO:	UND	3000	2,50	7.500,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

136	PAPEL DUPLA FACE – BRANCO – TAMANHO: 45X66	UND	3000	2,50	7.500,00
137	PAPEL DUPLA FACE – LARANJADO – TAMANHO: 45X66	UND	3000	2,50	7.500,00
138	PAPEL DUPLA FACE – MARROM – TAMANHO: 45X66	UND	3000	2,50	7.500,00
139	PAPEL DUPLA FACE – PRETO – TAMANHO: 45X66	UND	3000	2,50	7.500,00
140	PAPEL DUPLA FACE – ROSA – TAMANHO: 45X66	UND	3000	2,50	7.500,00
141	PAPEL DUPLA FACE – VERDE CLARO – TAMANHO: 45X66	UND	3000	2,50	7.500,00
142	PAPEL DUPLA FACE – VERDE ESCURO – TAMANHO:	UND	3000	2,50	7.500,00
143	PAPEL DUPLA FACE – VERMELHO – TAMANHO: 45X66	UND	3000	2,50	7.500,00
144	PAPEL SEDA- AMARELO 48X60CM MAÇO C/ 5FLS	MÇ	80	1,90	152,00
145	PAPEL SEDA- AZUL 48X60CM MAÇO C/ 5FLS	MÇ	80	1,90	152,00
146	PAPEL SEDA- BRANCO 48X60CM MAÇO C/ 5FLS	MÇ	80	1,90	152,00
147	PAPEL SEDA- LARANJA 48X60CM MAÇO C/ 5FLS	MÇ	80	1,90	152,00
148	PAPEL SEDA- ROSA 48X60CM MAÇO C/ 5FLS	MÇ	80	1,90	152,00
149	PAPEL SEDA- ROXO 48X60CM MAÇO C/ 5FLS	MÇ	80	1,90	152,00
150	PAPEL SEDA- VERDE 48X60CM MAÇO C/ 5FLS	MÇ	80	1,90	152,00
151	PAPEL SEDA- VERMELHO 48X60CM MAÇO C/ 5FLS	MÇ	80	1,90	152,00
152	PAPEL VERGE A4 - BRANCO - 180G - PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	3000	30,50	91.500,00
153	PASTA CATALAGO , COM 50 ENVELOPES PLASTICOS OFICIO - PRENDEDORES: COLCHETE VISOR PLÁSTICO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AX L X P – 33,0CM X 25,5CM X 1,0CM	UND	200	32,00	6.400,00
154	PASTA FERRAGEM PAPEL CARTÃO 180G 350X240 CORES	UND	500	2,50	1.250,00
155	PASTA L , TRANSPARENTE, PCT C/ 10	PCT	2000	9,50	19.000,00
156	PASTA PLÁSTICA POLIONDA UNIDADE - COM ELASTICO E BORDAS LOMBO 40MM.	UND	250	3,70	925,00
157	Pasta Sanfonada Plástica Duplicata 12 Divisões New Line Fu, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E RECICLÁVEL, COR TRANSPARENTE Tamanho da caixa: A4, Material: Plástico, Comprimento x Largura x Altura: 34 cm x 25 cm x 4 cm	UND	100	20,95	2.095,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

158	PASTAS SUSPENSA PARA ARQUIVO KRAFT, ACABAMENTO MARMORIZADO BRILHANTE, HASTE METALICA.	UND	5000	2,70	13.500,00
159	PEN DRIVE CAPACIDADE 32 GB; COMPATÍVEL COM WINDOWS 98 E SUPERIORES/ MAC OS 9.0 E SUPERIORES; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS 3MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA); CONEXÃO USB 2.0 DC 5V.	UND	100	49,99	4.999,00
160	PERCEVEJO CX C/100	CX	300	2,90	870,00
161	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, PARA 12 FOLHAS 1 FURO	UND	500	8,90	4.450,00
162	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, PARA 12 FOLHAS 2 FUROS	UND	40	8,90	356,00
163	PERFURADORA P/ENCADERNAÇÃO ATÉ 15FLS P/ESPIRAL PERFURAÇÃO: REDONDA EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330 MM. TAMANHO DA MESA: 350 X 320 MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS.	UND	20	402,00	8.040,00
164	PILHA AA - CARTELA C/ 4 UNIDADES	CR	250	7,00	1.750,00
165	PILHA PALITO - AAA - CARTELA C/ 16 UNDS	CR	150	7,00	1.050,00
166	PINCEL CHATO N°10 DIMENSÕES: A23CM X L1CM	UND	2500	7,00	17.500,00
167	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTAFELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, POR TINTA AZUL. (PILOT, FABER) -	UND	5000	5,20	26.000,00
168	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTAFELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, POR TINTA PRETO (PILOT, FABER) -	UND	5000	5,20	26.000,00
169	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTAFELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, POR TINTA VERMELHA(PILOT, FABER) -	UND	2000	5,20	10.400,00
170	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTAFELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, POR TINTA, VERDE. (PILOT, FABER) -	UND	2000	5,20	10.400,00
171	PLÁSTICO FILME PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05MM - CAIXA C/ 100UN	CX	1000	5,20	5.200,00
172	PORTACANETAS COM PORTACLIPS, EM ACRILICO OU PVC	UND	50	15,50	775,00
173	PRANCHETA ACRILICA PARA FOLHA A4 COM PRENDEDOR METALICO DE FOLHAS TAMANHO OFICIO	UND	150	10,83	1.624,50
174	PRENDEDOR DE PAPEL JOCAR BINDER 25MM PRETO	UND	600	3,70	2.220,00
175	PRENDEDOR DE PAPEL JOCAR BINDER 42MM PRETO	UND	300	5,50	1.650,00
176	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90, COM SUPORTE PARA APAGADOR E MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	100	134,17	13.417,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

177	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20 COM SUPORTE PARA APAGADOR E MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	20	282,00	5.640,00
178	RÉGUA, UNIDADE COM 30CM EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ESPESSURA 2MM	UND	2000	1,50	3.000,00
179	ROLO DE FITILHO - VÁRIAS CORES - C/ 50M	UND	1000	2,50	2.500,00
180	ROLO DE TNT ESTAMPADO TECIDO VARIAS CORES 50M X 1,40M X 40G	UND	50	132,00	6.600,00
181	SACO ZIP LOCK HERMÉTICO 24X34 TRANSPARENTE Nº10	UND	5000	4,00	20.000,00
182	SUPORTE PARA FITA ADESIVA DUREX (PARA ROLO DE DUREX GRANDE)	UND	100	23,00	2.300,00
183	SUPORTE PARA MONITOR C/ 2 GAVETAS - COR PRETO - MATERIAL: MDF - DIMENSÕES APROXIMADAS - LARGURA: 39CM PROFUNDIDADE: 26CM ALTURA: 12CM	UND	50	78,76	3.938,00
184	TESOURA DE PICOTAR CORTE PROFISSIONAL ZIG ZAG - LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO: 23,5CM	UND	100	38,65	3.865,00
185	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, MATERIAL DA LAMINA: AÇO INOXIDAVEL,TAMANHO APROXIMADO: 13,5; CABO DE PLASTICO.	UND	5000	8,00	40.000,00
186	TESOURA UNIDADE 21CM, ACAB PLASTICO RIGIDO, CABO GRANDE PARA ACOMODAR TODOS OS DEDOS DO USUARIO.	UND	150	15,50	2.325,00
187	TINTAGUACHE – LARANJA 500ML	UND	700	6,00	4.200,00
188	TINTAGUACHE - PRETO 500ML	UND	500	6,00	3.000,00
189	TINTAGUACHE - VERDE 500ML	UND	500	6,00	3.000,00
190	TINTAGUACHE - Azul 500ML	UND	500	6,00	3.000,00
191	TINTAGUACHE – AMARELO 500ML	UND	500	6,00	3.000,00
192	TINTAGUACHE – BRANCO 500ML	UND	500	6,00	3.000,00
193	TINTAGUACHE – VERMELHO 500ML	UND	500	6,00	3.000,00
194	ADAPTADORES PARA LÁPIS, EM SILICONE MODELO ASA DE BORBOLETA COLORIDOS	UND	600	5,00	3.000,00
195	Apagador De Quadro Branco Pilot Porta Caneta Profissional,Apagador Clássico em Plástico para quadros e lousa branco escrito por caneta, suporta 2 canetas	UND	50	15,90	795,00
196	rolo TNT liso 40 53/56G ML 140 CM 50 M, COR PRETO	UND	10	141,00	1.410,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

197	rolo TNT liso 40 53/56G ML 140 CM 50 M, COR VERMELHO	UND	10	141,00	1.410,00
198	rolo TNT liso 40 53/56G ML 140 CM 50 M, COR BRANCO	UND	10	141,00	1.410,00
199	rolo TNT liso 40 53/56G ML 140 CM 50 M, COR MARROM	UND	10	141,00	1.410,00
200	rolo TNT liso 40 53/56G ML 140 CM 50 M, COR LARANJA	UND	10	141,00	1.410,00
201	Kit 3 Cortador Furador Eva Circulo - 16mm 25mm 38mm	kit	80	41,00	3.280,00
202	Kit Cortador Furador Eva Papel - Flor Hélice - 16mm + 25mm	kit	80	21,00	1.680,00
203	Kit Cortador / Furador Para EVA Papel Modelo: Flor Hélice 1 Perfurador - 16mm 1 Perfurador - 25mm	kit	80	31,00	2.480,00
204	Kit Cortador Furador Papel / EVA 1 Perfurador 16mm - Circulo Liso 1 Perfurador 25mm - Circulo Liso 1 Perfurador 50mm - Circulo	kit	80	31,00	2.480,00
205	kit 3 Perfuradores Estrela: 1 - Perfurador 16mm + 1 Perfurador 25mm + 1 Perfurador 50mm	kit	80	41,00	3.280,00
206	CANETA P/ RETROPROJETOR (TINTA) PERMANENTE COR vermelha Nº1.0	und	400	6,99	2.796,00
207	Fita adesiva crepe larga 48mm x 50 m	und	5000	13,99	69.950,00
208	Fita adesiva fina transparente 24mm x 50m	und	5000	5,50	27.500,00
209	Fita dupla face larga 18mm x 10 m	und	3000	9,00	27.000,00
210	Caneta para quadro branco ponta macia, apague facilmente, contenha tinta especial , não recarregável, cor preta	und	5000	5,10	25.500,00
				SUBTOTAL	1.297.396,30
	Material Escolar Para Distribuição Gratuita				
211	BORRACHA Nº 60 – CX C/ 60 UNDS	CX	500	17,50	8.750,00
212	CADERNO BROCHURA - QUADRICULADO 7X7 - CAPA MOLE - 96 FOLHAS - TAMANHO: 142 X 200 MM	UND	6000	3,50	21.000,00
213	CADERNO DE DESENHO - BROCHURA - CAPA MOLE - 96 FOLHAS - TAMANHO: 142 X 200 MM	UND	5000	3,50	17.500,00
214	CADERNO DE LINHA BROCHURA - CAPA MOLE - 96 FOLHAS - TAMANHO: 142 X 200 MM	UND	20000	3,50	70.000,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
**** ESTADO DO PARANÁ ****

215	CANETINHA COM 6 CORES VIVAS, TAMPA VENTILADA E ANTIASFIXIANTE. COM CORPO EM PLÁSTICO PP: MAIS BRILHO! RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE D'ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES.	KIT	5000	9,00	45.000,00
216	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, CX C/ 12 FORMULAÇÃO EXCLUSIVA QUE GARANTE A DURABILIDADE DO PRODUTO. PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELO FSC: RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	cx	5000	5,20	26.000,00
217	APONTADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL, TAMANHO PEQUENO, CX C/12	cx	600	4,50	2.700,00
218	COLABRANCA LIQUIDA 90G, CX C/ 12 UND. BICO DUPLO ANTIENTUPIMENTO	cx	300	23,80	7.140,00
219	LÁPIS DE ESCREVER, TRIANGULAR, JUMBO GRAFITE 2H, EM MADEIRA	und	600	3,50	2.100,00
				SUBTOTAL	200.190,00

TOTAL	1.497.586,30
--------------	---------------------

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

2 - JUSTIFICATIVA

Atualmente, os documentos que norteiam a educação básica são a Lei nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e o Plano Nacional de Educação, aprovado pelo Congresso Nacional em 26 de junho de 2014, para um bom desempenho na execução das atividades relacionadas a tais documentos, é necessário que os profissionais envolvidos, tenham condições, podendo contar com materiais solicitados. A aquisição destes materiais justifica-se assim pela necessidade de reposição dos estoques, da Secretaria Municipal de Educação para assim garantir a eficiência e qualidade do trabalho da comunidade escolar. As instituições que estarão recebendo os produtos e que atendem nossos quase 3800 (três mil e oitocentos) alunos são:

Escola Municipal Do Campo Dolores Mendes Galvão

Escola Municipal Do Jardim Tangara

Escola Municipal Emma Horst Volpi

Escola Municipal Jacob Brenner De Barros

Escola Municipal Maria Boska Pedroso

Escola Municipal Maria Olivia Alves Pontarolo

Escola Municipal Santa Terezinha

Escola Municipal São Miguel Arcanjo

Escola Municipal Tancredo De Almeida Neves

Escola Rural Municipal De Apiaba

Escola Rural Municipal De Cachoeirinha

Escola Rural Municipal De Colônia Bela Vista

Escola Rural Municipal De Colônia Ribeira

Escola Rural Municipal De Faxinal Dos Galvão

Escola Rural Municipal De Mato Branco De Cima

Escola Rural Municipal De Restinga

Escola Rural Municipal De Valinhos

Escola Rural Municipal Do Barro Preto

CMEI Algodão Doce

CMEI Anjo da Guarda

CMEI Espaço de Vida

CMEI Estrela Guia

CMEI Pequenos Pensadores

CMEI Sementes do Saber

Além destas instituições, fornecemos materiais também para Casa da Cultura e para Biblioteca Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3. ENTREGA

- a) Os materiais deverão ser entregues no Máximo em até 15 (quinze) dias corridos após emissão da Nota de Empenho, nas quantidades definidas pela SMEC.
- b) O item solicitado deverá ser entregue impreterivelmente no prazo indicado, que será contado a partir do envio de Ordem de Serviço/Compra/Empenho.
- c) Os locais para instalação serão os seguintes:
 - Os produtos deverão ser entregues no Centro de Atendimento Especializado, localizado na Rua Padre Thomaz Kania, nº 440, Centro. Antiga Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em dias úteis das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

3.1 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- a) Deve ser realizado contato telefônico via WhatsApp 42- 3436-1248 com pelo menos 24 horas de antecedência, informando a chegada do produto.
- b) O recebimento será feito por um ou mais componentes da Comissão de Recebimento, que farão a conferência de acordo com a especificação Licitada.
- c) Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá igual prazo para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração, sendo que não o fazendo, será desclassificada, mediante rescisão contratual.

3.2 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO

Patricia Alessi Bastos,
Alexandro Ribeiro,
Ana Marisa Bobato e
Felipe Ribeiro Neto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todo o fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/entrega que não estejam de acordo com as condições e exigências
- c) especificadas, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo.
- e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar prestação do fornecimento e o atendimento das exigências contratuais;
- f) Exigir, os documentos comprobatórios da execução do objeto deste Termo de Referência;
- g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços/entrega;
- l) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, m) exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

5. GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços/entregas/instalação de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência. Os produtos de baixa qualidade, sem certificação de Inmetro ou outro órgão regulador, sem identificação de fabricante, embalagens danificadas, NÃO SERÃO RECEBIDOS, sendo que a empresa deverá enviar no igual prazo, um produto substituto que atenda as exigências, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas.
- b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- c) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização dos serviços e especificações, dentro do prazo estabelecido.
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
- f) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos.
- g) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na
- h) execução do fornecimento, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento.;
- j) Promover a execução do serviço/entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- l) Adotar medidas para a prestação de serviços/entrega solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- m) Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento do pedido.
- n) Enviar a Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação exigida em contrato, sem atrasos, sob pena de substituição;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

06. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria, podendo ainda ser fiscalizado pelo Dep. Compras.
- b) Os servidores designados ficarão responsáveis por acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do fornecimento dos itens do presente Termo de Referência.
- c) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos.

07. PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço/Entrega.
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 4529/2015. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 15º dia do mês terão Pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 16 ao dia 30/31 do mês terão pagamento no dia 10 do mês seguinte. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- c) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura de Imbituva.
- d) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
- e) Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal, (descritos no Item 19 letra b do TR). O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

08. VIGENCIA

- a) O contrato/ATA terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua emissão, conforme previsto na Lei 8666/93.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO XXXX/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ

E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE

IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº 76.175.892/0001-23 estabelecida na Rua Prefeito José Bühner Junior 462, centro Imbituva - Pr, neste ato, representado pelo Exº. Senhor Prefeito **Celso Kubaski**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nºxxx, residente e domiciliado à Rua xxx, nº000, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e do outro lado a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº _____ estabelecida na Rua _____, _____, _____ neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Senhor _____ brasileiro, casado / solteiro, portador da CI RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº____, cidade / estado neste ato designada simplesmente CONTRATADA tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de _____, conforme anexo.

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 000/201x.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará ao Contratado pela satisfatória entrega do item, o valor de R\$_____ por unidade, perfazendo o total de R\$_____.

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato a ser celebrado, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo para a entrega dos itens seráconforme edital.

§ 1º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela respectiva secretaria, conforme condições do termo de referência.

§ 1º :A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMEC, deverá ser emitida para **FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87;**

§2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 3º - As notas, quando faturadas, deverão constar numero do Pregão, numero de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no e-mail: notas@imbituva.pr.gov.br.

§ 4º - Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal, (descritos no Item 19 letra b do TR). O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: (conforme edital)

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e recebimento do OBJETO, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, Comissão de Recebimento de Bens, ou ainda, pelo Dep. De Compras.

CLAUSULA NONA - GARANTIA

Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

§1º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE, se os serviços/itens não tiverem a entrega e qualidade satisfatória.

§ 2º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplemento por parte da CONTRATADA.

§ 3º - Impedimento de Licitar com o Município, conforme previsto na lei 8666/93, e 10520/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

Qualquer condição contida no edital, mesmo que não exposta neste instrumento contratual, faz parte deste, podendo ser motivo para sanções e penalidades ou até rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, ____ de _____ de 2023.

CELSO KUBASKI

XXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de Imbituva

Contratante

Contratado

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXOIV

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede(ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão(eletrônico) nº. /2023, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 4º., incisoVII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
4. Não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno,perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme [inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;
6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Localidade, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO V

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MPE

A empresa, inscrita noCNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /2023, que se enquadra na condição de _____(alicitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de 2023.

.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

OBS: Essa Declaração é válida somente para MPEs, se houver participação das mesmas no certame.